

IPAB – INSTITUTO PLANO E AÇÃO BRASILEIRO
RECURSO ADMINISTRATIVO
PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS PROPOSTAS
CONCORRENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003481/2026
RECORRENTE: IPAB – INSTITUTO PLANO E AÇÃO BRASILEIRO
CNPJ Nº 12.315.451/0001-05
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

INDICE

DESCRIÇÃO	PÁGINA
DO OBJETO DO RECURSO	03
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA	03
DA REVISÃO DA PONTUAÇÃO DO IPAB	04
DA NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO INDIVIDUALIZADA DA NOTA DO IPAB	14
DA REGULARIDADE FORMAL DAS PROPOSTAS CONCORRENTES	14
DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO POSTERIOR DA PROPOSTA	22
DA APLICAÇÃO UNIFORME DA RÉGUA DE JULGAMENTO	22
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017	23
DOS PEDIDOS	26
CONCLUSÃO	27

I – DO OBJETO DO RECURSO

O IPAB – Instituto Plano e Ação Brasileiro, por sua representante legal, vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da avaliação e classificação decorrentes do Chamamento Público nº 04/2026, requerendo, de forma unificada: (a) a revisão objetiva da pontuação atribuída ao IPAB, à luz dos documentos já apresentados; e (b) a verificação da regularidade formal das propostas das concorrentes INADH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano, Movimento Cultural Social – MCS e Associação de Ensino Técnico Itaipuaçu – AETECI, especialmente quanto aos requisitos expressamente estabelecidos nos itens 9.2, 11.1 e 11.9.9 do Edital.

O recurso não pretende inovar a proposta do IPAB, apresentar documentação nova ou substituir a avaliação técnica da Comissão. Busca apenas que os elementos já constantes dos autos sejam confrontados com a matriz de julgamento e que as regras formais do Edital sejam aplicadas de maneira uniforme a todas as organizações participantes.

II – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA

O Anexo III do Edital estabelece julgamento de 0 a 100 pontos, distribuídos entre Grau de Adequação, Experiência, Capacidade Operacional e Preço. A avaliação deve observar exclusivamente os critérios e subcritérios publicados no instrumento convocatório.

Da mesma forma, os itens 9.2, 11.1 e 11.9.9 estabelecem requisitos objetivos para a apresentação da proposta, incluindo arquivo digital em PDF pesquisável, limite máximo de 50 MB por arquivo, paginação, índice, rubricas e assinatura final do representante legal.

9.2 Toda a documentação constante do envelope físico deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em uma via impressa e também em mídia digital (pen drive), contendo o mesmo conteúdo, em arquivo no formato PDF PESQUISÁVEL, com limite máximo de 50 (cinquenta) MB por arquivo, em papel timbrado da pessoa jurídica, numerada, encabeçada por índice indicando as respectivas páginas dos tópicos existentes, com a assinatura e identificação do responsável legal pela pessoa jurídica na última página, com rubrica em todas as outras, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.

Imagem 1 (Fonte: Item 9.2 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026)

11 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado em uma via impressa e também em mídia digital (pen drive), contendo o mesmo conteúdo, em arquivo no formato PDF PESQUISÁVEL, com

limite máximo de 50 (cinquenta) MB por arquivo, em papel timbrado da pessoa jurídica, numerada, encabeçada por índice indicando as respectivas páginas dos tópicos existentes, com a assinatura e identificação do responsável legal pela pessoa jurídica na última página, com rubrica em todas as outras, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.

Imagem 2 (Fonte: Item 11.1 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026)

11.9.9 A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.

Imagem 3 (Fonte: Item 11.9.9 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026)

Se todas as OSCs receberam o mesmo edital e todas tiveram que preparar:

- arquivo digital;
- PDF pesquisável;
- limite de 50 MB;
- proposta impressa;
- paginação;
- rubricas;
- assinatura;

Especialmente porque o item 10.1 atribui à própria OSC a responsabilidade pela apresentação da proposta.

A aplicação da mesma régua é indispensável. Se determinada exigência formal for considerada obrigatória para uma concorrente, deve ser verificada nas demais.

III – DA REVISÃO DA PONTUAÇÃO DO IPAB

III.1 – CRITÉRIO 02 – EXPERIÊNCIA – 30 PONTOS

O Edital, nas páginas 13–14, prevê pontuação para experiência institucional, experiência do responsável técnico e atualidade da experiência. Vimos a solicitar revisão dos itens (i) e (ii).

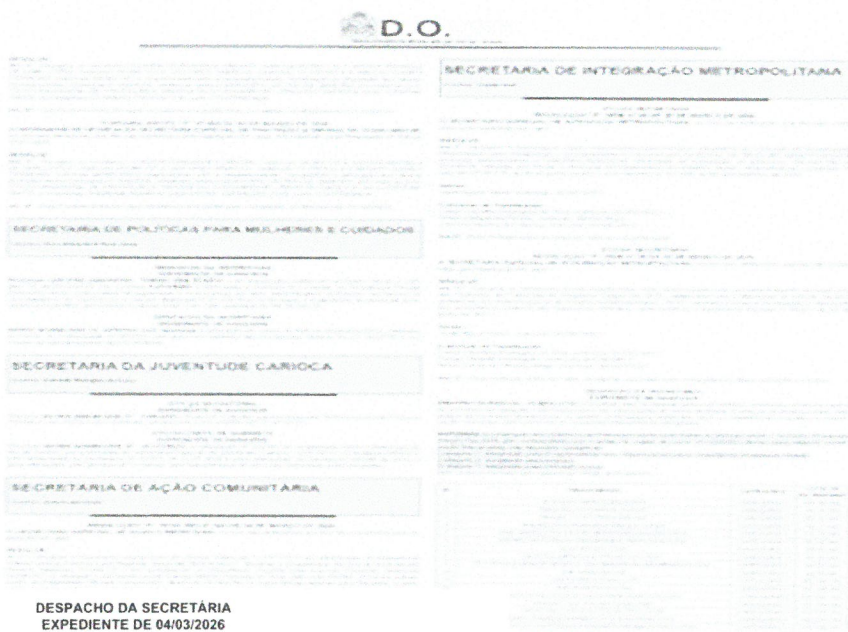
Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org

O IPAB apresentou na proposta entre as páginas 103 até 124, os seguintes instrumentos jurídicos, certidões ou atestados

Item (i) – Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente a quantidade de instrumentos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;

- 1) Termo de Contrato de Patrocínio 58/2026;

ANEXO E – DIÁRIOS OFICIAIS, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA



The image shows a document titled "D.O. SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA". It contains several sections, including "SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADORES", "SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA", and "SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA". A large blue arrow points to the right, indicating the direction of the document's flow.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/03/2026**

EIM-PRO-2025/00154 - HOMOLOGO o resultado final do referido processo seletivo, conforme consta nos autos do processo em epígrafe, com fundamento nas disposições do edital destinado a seleção de projetos para celebração de contratos de patrocínio no âmbito do Programa Integra Rio 2025, e considerando a análise e classificação realizadas pela Comissão de Avaliação regularmente designada.

AUTORIZO a celebração dos Contratos de Patrocínio oriundos do Edital de Seleção SEIM nº 02/2025- Programa Integra Rio 2025, em conformidade com o artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objetivo a realização dos projetos nas seguintes categorias:

Categoria 1. Integração para Empreendedorismo, Negócios Sociais e Geração de Emprego e Renda;

Categoria 2. Integração para eventos;

Categoria 3. Integração para Inclusão Social;

Bem como a emissão das respectivas Notas de Empenho.

Imagem 4 (Fonte: Folha 103 – PROPOSTA DE TRABALHO IPAB)

Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909

Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207

E-mail: contato@ipab-rj.org

CONTRATO Nº 56/2026

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
DE JANEIRO, POR MEIO DO(A)
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO
METROPOLITANA, COMO CONTRATANTE,
E IPAB - INSTITUTO PLANO E AÇÃO
BRASILEIRO, COMO CONTRATADA, NA
FORMA ABAIXO.

Aos dias 20 do mês de março do ano de 2026, na Rua Aristides Lobo, 71, 4º andar, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Integração Metropolitana a seguir denominado MUNICÍPIO, representado pela Srª Cynthia Queiroz Oliveira Felix, Secretária Especial de Integração Metropolitana, e IPAB - INSTITUTO PLANO E AÇÃO BRASILEIRO, com sede na RUA MADDOCK LOBO, 61, BLOCO A - LOJA 24 - ESTÁCIO - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20.260-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 12.315.451/0001-05, doravante designado PATROCINADO, neste ato representado por CRISTIANE NOGUEIRA BARBOSA, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº EBM-PRO-2025/00154 com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consoante autorização da Senhora Secretária Especial de Integração Metropolitana, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 05 de Março de 2026.

CONSIDERANDO: Que o projeto possui como motivação o desenvolvimento urbano sustentável, com ênfase na dimensão econômica, social, ambiental e institucional, que fortaleçam a divulgação, a cooperação, o desenvolvimento e a integração da Cidade do Rio de Janeiro com os demais municípios e instituições do Estado, a serem realizados no Município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana.

CONSIDERANDO: Que o proponente contemplado deverá realizar ao menos parte do projeto no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, comprovando contrapartida e promovendo a integração metropolitana do RIO DE JANEIRO.

CONSIDERANDO: Que o projeto deverá cumprir os termos 4.4 do EDITAL no que diz ao alcance estimado de pessoas, se caracterizando pela quantidade de pessoas atingidas pelo projeto, assim, promovendo a divulgação do nome, imagem e marca da SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA e do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

RESOLVEM assinar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Secretaria Especial de Integração Metropolitana
Rua Aristides Lobo, 71 - 4º andar - Rua Comprada - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.258-290
Tel.: 21-2083-3912

Imagem 6 (Fonte: Folha 105 – PROPOSTA DE TRABALHO IPAB)

Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org

2) Termo de Contrato de Patrocínio 59/2026;

ANEXO E – DIÁRIOS OFICIAIS, ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

D.O.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CIDADÃOS

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/03/2026**

EIM-PRO-2025/00154 - HOMOLOGO o resultado final do referido processo seletivo, conforme consta nos autos do processo em epígrafe, com fundamento nas disposições do edital destinado a seleção de projetos para celebração de contratos de patrocínio no âmbito do Programa Integra Rio 2025, e considerando a análise e classificação realizadas pela Comissão de Avaliação regularmente designada;

AUTORIZO a celebração dos Contratos de Patrocínio oriundos do Edital de Seleção SEIM nº 02/2025- Programa Integra Rio 2025, em conformidade com o artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objetivo a realização dos projetos nas seguintes categorias:

Categoria 1. Integração para Empreendedorismo, Negócios Sociais e Geração de Emprego e Renda;

Categoria 2. Integração para eventos;

Categoria 3. Integração para Inclusão Social;

Bem como a emissão das respectivas Notas de Empenho.



Imagem 7 (Fonte: Folha 103 – PROPOSTA DE TRABALHO IPAB)

Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org

94	IPAB - INSTITUTO PLANO E AÇÃO BRASILEIRO	CATEGORIA 2	R\$ 500 MIL
132	IPAB - INSTITUTO PLANO E AÇÃO BRASILEIRO	CATEGORIA 3	R\$ 300 MIL

Imagem 8 (Fonte: Folha 104 – PROPOSTA DE TRABALHO IPAB)

CONTRATO Nº 59/2026

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
DE JANEIRO, POR MEIO DO(A)
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO
METROPOLITANA, COMO CONTRATANTE,
E IPAB - INSTITUTO PLANO E AÇÃO
BRASILEIRO, COMO CONTRATADA, NA
FORMA ABAIXO.

Aos dias 20 do mês de março do ano de 2026, na Rua Antides Lobo, 71, 4º andar, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Integração Metropolitana a seguir denominado MUNICÍPIO, representado pela Srª Cynthia Queiroz Oliveira Felix, Secretária Especial de Integração Metropolitana, e IPAB - INSTITUTO PLANO E AÇÃO BRASILEIRO, com sede na RUA HADDOCK LOBO, 61, BLOCO A - LOJA 24 - ESTÁCIO - RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20.260-130, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 12.315.451/0001-05, doravante designado PATROCINADO, neste ato representado por CRISTIANE NOGUEIRA BARBOSA, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº EIM-PRO-2025/00154 com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consoante autorização da Senhora Secretária Especial de Integração Metropolitana, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 05 de Março de 2026.

CONSIDERANDO: Que o projeto possui como motivação o desenvolvimento urbano sustentável, com ênfase na dimensão econômica, social, ambiental e institucional, que fortaleçam a divulgação, a cooperação, o desenvolvimento e a integração da Cidade do Rio de Janeiro com os demais municípios e instituições do Estado, a serem realizados no Município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana.

CONSIDERANDO: Que o proponente contemplado deverá realizar ao menos parte do projeto no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, comprovando corresponsabilidade e promovendo a integração metropolitana do RIO DE JANEIRO.

CONSIDERANDO: Que o projeto deverá cumprir os termos 4.4 do EDITAL, no que conduz ao alcance estimado de pessoas, se caracterizando pela quantidade de pessoas atingidas pelo projeto, assim, promovendo a divulgação do nome, imagem e marca da SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA e do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

RESOLVEM assinar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Secretaria Especial de Integração Metropolitana
Rua Antides Lobo, 71, 4º andar - Rua 4 com 14 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.260-130
Tel.: 21 2545-1947

Imagem 9 (Fonte: Folha 106 – PROPOSTA DE TRABALHO IPAB)

Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org

3) Atestado de Capacidade Técnica da empresa Ambiental Engenharia e Consultoria



A empresa AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.641.0001-48, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 0022, sala 901, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de empresa especializada contratada pela Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RJ para o gerenciamento do Projeto Casa Caraca, vem pelo presente atestar que o IPAB - INSTITUTO PLANO E AÇÃO BRASILEIRO, inscrito sob o CNPJ nº 12.315.451/0001-05, prestou serviços de assistência técnica-social e apoio operacional no âmbito do Contrato nº 01/2021 (Proc. 22.000.039/2021), na execução das metas do Projeto Casa Caraca.

1. Objeto da Parceria

Apoio técnico e social à execução principal no gerenciamento e supervisão das intervenções habitacionais, focando especificamente na identificação, triagem e atendimento do público-alvo prioritário.

2. Atividades Desenvolvidas pela OSC

- **Pré-busca e Diagnóstico Social:** Realização de busca ativa e mapeamento de famílias em situação de vulnerabilidade nas comunidades abrangidas pelo projeto.
- **Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais:** Identificação e cadastramento de beneficiários com deficiência ou mobilidade reduzida para direcionamento de intervenções de acessibilidade.
- **Mediação Comunitária:** Atuação como interface entre a equipe de engenharia e os moradores atendidos, garantindo o cumprimento do cronograma social do projeto.
- **Apoio à Fiscalização Social:** Coleta de dados e documentação necessária para a composição das medições de serviço vinculadas ao impacto social das intervenções.

3. Informações de Referência do Projeto

- **Programa Vinculado:** Projeto Casa Caraca - SEAC - RJ.
- **Vigência da Parceria:** Período correspondente ao cronograma de 540 dias do contrato principal.
- **Área de Atuação:** Comunidades atendidas pela SEAC no Município de Rio de Janeiro.

4. Avaliação Técnica

Atestamos que o IPAB - INSTITUTO PLANO E AÇÃO BRASILEIRO, inscrito sob o CNPJ nº 12.315.451/0001-05 demonstrou plena capacidade técnica e operacional, apresentando equipe qualificada para o trato com populações vulneráveis e portadores de necessidades especiais. Os serviços foram prestados com eficiência, ética e em total conformidade com as diretrizes do Termo de Referência do processo nº 22/090.039/2021.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2026.

2. Atividades Desenvolvidas pela OSC

- **Pré-busca e Diagnóstico Social:** Realização de busca ativa e mapeamento de famílias em situação de vulnerabilidade nas comunidades abrangidas pelo projeto.
- **Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais:** Identificação e cadastramento de beneficiários com deficiência ou mobilidade reduzida para direcionamento de intervenções de acessibilidade.
- **Mediação Comunitária:** Atuação como interface entre a equipe de engenharia e os moradores atendidos, garantindo o cumprimento do cronograma social do projeto.
- **Apoio à Fiscalização Social:** Coleta de dados e documentação necessária para a composição das medições de serviço vinculadas ao impacto social das intervenções.

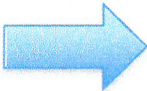
Imagem 10 (Fonte: Folha 109 – PROPOSTA DE TRABALHO IPAB)

Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org

- 4) Contrato DEGASE 05/2011 – Convênio contabilizado na **página 04 da Análise Técnica do Plano de Trabalho do IPAB**;
- 5) Contrato DEGASE 09/2012 – Convênio contabilizado na **página 04 da Análise Técnica do Plano de Trabalho do IPAB**;

Conforme supracitado, o IPAB comprovou **04 instrumentos jurídicos**, certidões OU **01 atestados**, com o perfil do Objeto do Edital.

4 DO OBJETO



O presente edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, visando a manutenção e ampliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) a ser realizado de maneira territorializada nos centros de referência de assistência social (CRAS) no município de Maricá através da proteção social básica conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) da população no Município de Maricá e demais ações descritas neste edital e seus anexos.

Imagem 11 (Fonte: Item 4 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026)

Item (ii) – Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria (a ser devidamente indicado na proposta), demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como capacitação e ações transversais, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados junto ao relatório de execução de projetos que comprove a metodologia e expertise do profissional;

Tendo em vista, que a Comissão julgadora reconheceu os 02 Contratos de DEGASE como experiência da OSC no objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:



(i) – A OSC comprova mais de 1 (um) e até 3 (três) instrumentos distintos de natureza materialmente semelhante ao objeto. Foram considerados, de forma segura, o Convênio nº 005/2011, celebrado com o DEGASE para execução dos projetos “Um Negócio Bom pra Cachorro” e “Levando a Vida na Arte”, e o Convênio nº 002/2012, também celebrado com o DEGASE para ações socioeducativas. Os sucessivos termos aditivos foram considerados como continuidade das respectivas relações jurídicas, e não como novos instrumentos. Não foram computados, como semelhantes ao SCFV, instrumentos de natureza predominantemente urbanística, habitacional ou cultural/eventual.

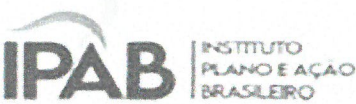


(ii) – Embora o responsável técnico Vinicius Lucena esteja devidamente indicado e apresente documentação curricular e profissional extensa, não foi identificado o conjunto probatório previsto no edital, especialmente relatório de execução de projeto que demonstre a metodologia e a expertise profissional, acompanhado da respectiva certidão e/ou atestado.

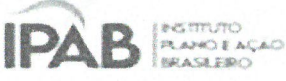
Imagem 12 (Fonte: página 04 da Análise Técnica do Plano de Trabalho do IPAB)

Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org

1) Atestado de Capacidade Técnica do IPAB para o responsável técnico Vinícius Lucena



IPAB INSTITUTO
PLANO E AÇÃO
BRASILEIRO



IPAB INSTITUTO
PLANO E AÇÃO
BRASILEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IPAB – INSTITUTO PLANO E AÇÃO BRASILEIRO
CNPJ nº 12.315.451/0001-05

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr. VINÍCIUS LUCENA, profissional da área de Administração, inscrito no CPF nº 094.137.537-41, atuou como **GESTOR DE PROJETOS** junto a esta instituição no período de 02/01/2011 a 01/03/2019, exercendo atividades relacionadas à gestão administrativa, organização de processos, apoio operacional, gestão documental, atendimento, organização logística e suporte à execução de atividades institucionais.

Durante o período de atuação, o profissional demonstrou capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades administrativas, destacando-se, entre outras, pelas seguintes atribuições:

- I – GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- II – GESTÃO DE PROCESSOS E CONTRATAÇÕES
- III – APOIO OPERACIONAL E LOGÍSTICO
- IV – CAPACIDADE DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO
- V – CAPACIDADE PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS

Declaramos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, responsável e adequada, não havendo, até a presente data, registro de fato que desabone sua atuação profissional no âmbito das atividades acima descritas.

O presente atestado é emitido a pedido do interessado para fins de comprovação de capacidade técnica e experiência profissional em processos de seleção e chamamentos públicos, especialmente para composição de equipe técnica operacional de projetos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020.


Cristiane Nogueira Barboza
PRESIDENTE

IPAB INSTITUTO PLANO E AÇÃO BRASILEIRO
Rua Presidente Vargas, 482 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org



ito no CPF nº 094.137.537-41, atuou co
período de 02/01/2011 a 01/03/2019, e

Imagem 13 (Fonte: Folha 50 – PROPOSTA DE TRABALHO IPAB)

Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org



Conforme supracitado, o IPAB comprovou a experiência do Responsável Técnico Vinicius Lucena referente ao período de setembro/2011 até 2018. Portanto, o responsável técnico exerceu a atividade de responsável técnico dos projetos do DEGASE em 05 anos e 04 meses, comprovado através de 02 instrumentos jurídicos e 01 atestado de capacidade técnica do IPAB, contido entre as páginas 110 até 124, com o perfil do Objeto do Edital. O Edital exige experiência superior a 05 anos, razão pela qual se requer o reconhecimento da pontuação correspondente.

IV – DA NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO INDIVIDUALIZADA DA NOTA DO IPAB

Caso seja mantido qualquer desconto, requer-se decisão motivada e individualizada, indicando: (a) o subitem do critério; (b) a exigência textual do Edital; (c) o trecho da proposta considerado insuficiente; (d) o documento apresentado e a razão pela qual não foi considerado apto; e (e) a memória de cálculo da pontuação.

A proposta contém matriz própria de aderência aos critérios, na p. 69, relacionando as evidências documentais correspondentes. Requer-se que essa matriz seja efetivamente considerada no julgamento.

V – DA REGULARIDADE FORMAL DAS PROPOSTAS CONCORRENTES

Além da revisão da pontuação do IPAB, requer-se a conferência objetiva das propostas concorrentes, sem presunção de irregularidade e sem antecipação de conclusão. As informações abaixo decorrem da análise das cópias digitais disponibilizadas ao Recorrente e devem ser confirmadas pela Comissão com base na mídia digital e na via física efetivamente entregues.

V.1 – INADH – ARQUIVO DIGITAL ACIMA DO LIMITE

Na cópia digital INADH.pdf analisada, o arquivo possui 329.491.598 bytes, aproximadamente 329,49 MB, tendo sido também identificada a indicação de 321.770 KB. O item 9.2 e o item 11.1 estabelecem limite máximo de 50 MB por arquivo.

Requer-se a conferência da mídia efetivamente entregue pelo INADH e, confirmada a existência de arquivo individual acima de 50 MB, a aplicação da consequência prevista no Edital.

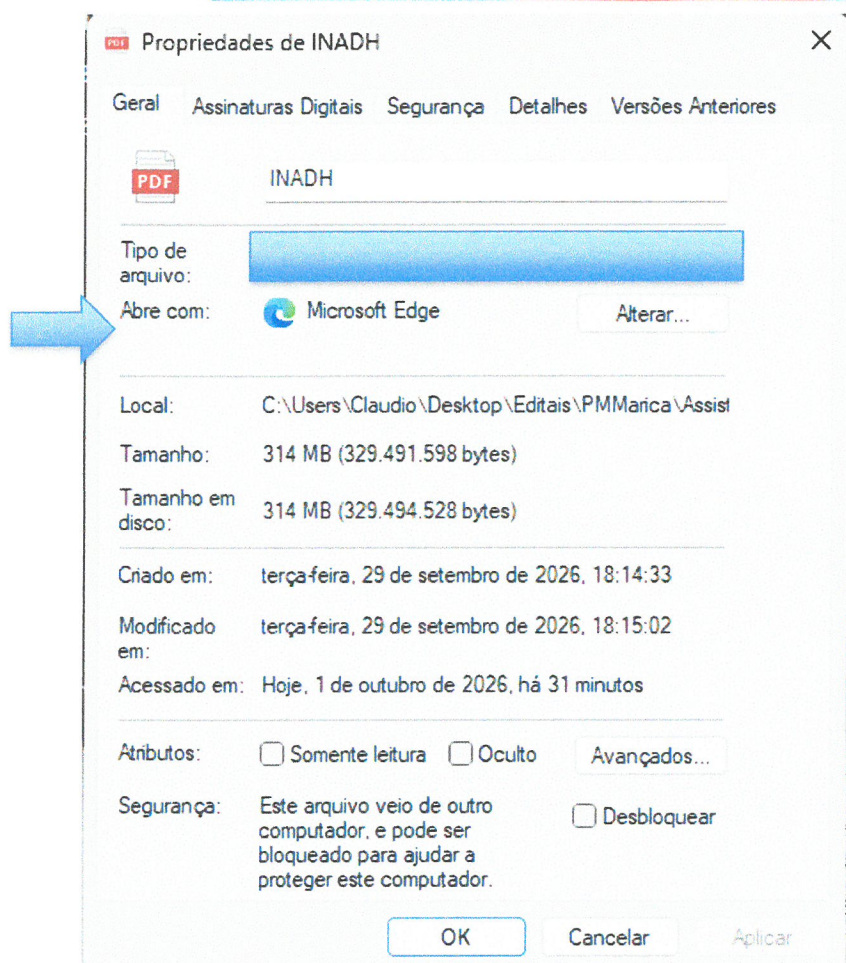


Imagem 14 (Fonte: Tamanho obtido da propriedade de cada arquivo fornecido no sítio www.transparencia.marica.rj.gov.br/licitacoes/chamamento-publico/145)

V.2 – INADH – PAGINAÇÃO E RUBRICAS

Foi apontada ausência de paginação e de rubricas em folhas da via física da proposta do INADH. O item 11.9.9 exige expressamente que todas as folhas sejam rubricadas e numeradas sequencialmente.

Requer-se a conferência da via física efetivamente apresentada e, caso confirmada a desconformidade, a adoção da consequência jurídica prevista no instrumento convocatório, mediante decisão motivada.

Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org

V.3 – INADH – ASSINATURA DA ÚLTIMA PÁGINA

O arquivo integral analisado possui 2.140 páginas. A página 2.140 corresponde a atestado de capacidade técnica com assinatura de terceiro, e não da representante legal do INADH.

Requer-se que a Comissão identifique qual página foi considerada a última página da PROPOSTA para fins dos itens 9.2, 11.1 e 11.9.9 e confira a assinatura e identificação do representante legal exigidas.

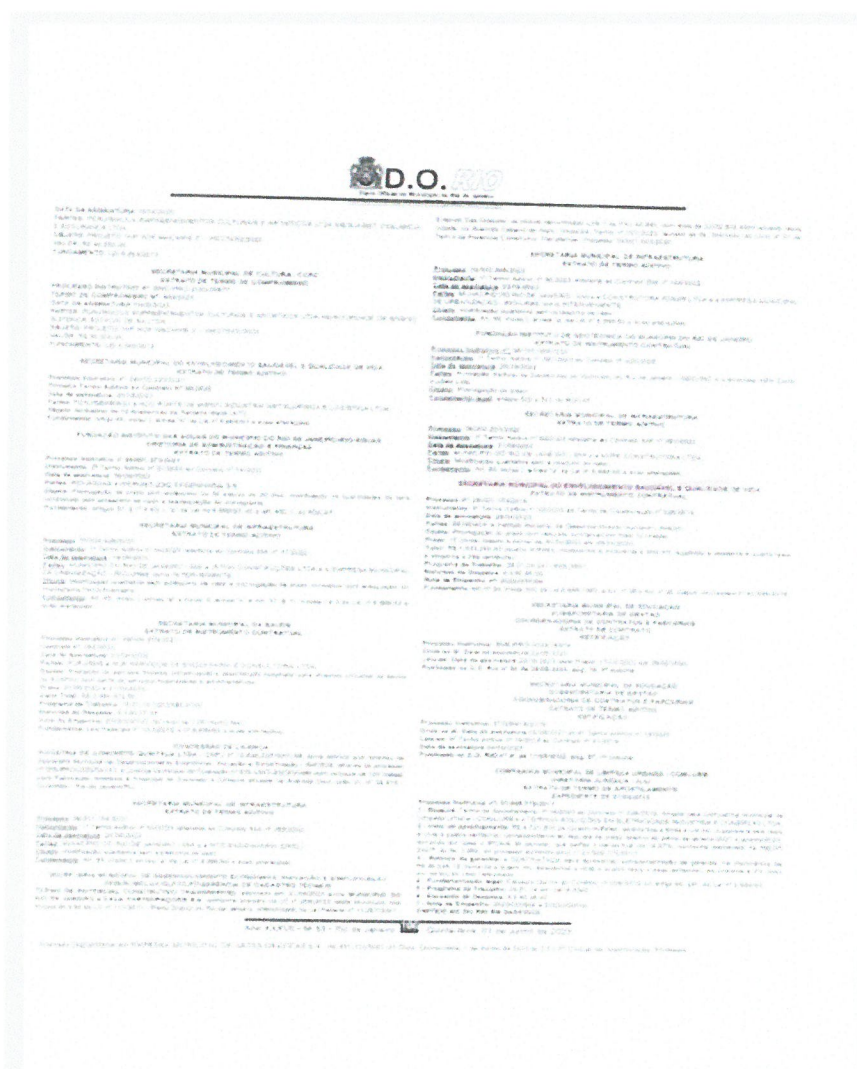


Imagem 16 (Fonte: Folha 2.271 da Proposta de Trabalho, sendo a última apresentada no arquivo digital.)

Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org

V.4 – MCS – ARQUIVO DIGITAL ACIMA DO LIMITE

A cópia digital MCS.pdf analisada possui 65.375.302 bytes, aproximadamente 65,38 MB, acima do limite de 50 MB por arquivo.

Requer-se a conferência da mídia digital originalmente entregue pelo MCS. Confirmado arquivo individual acima do limite, requer-se a aplicação da mesma interpretação jurídica adotada para qualquer outra concorrente submetida à mesma regra.

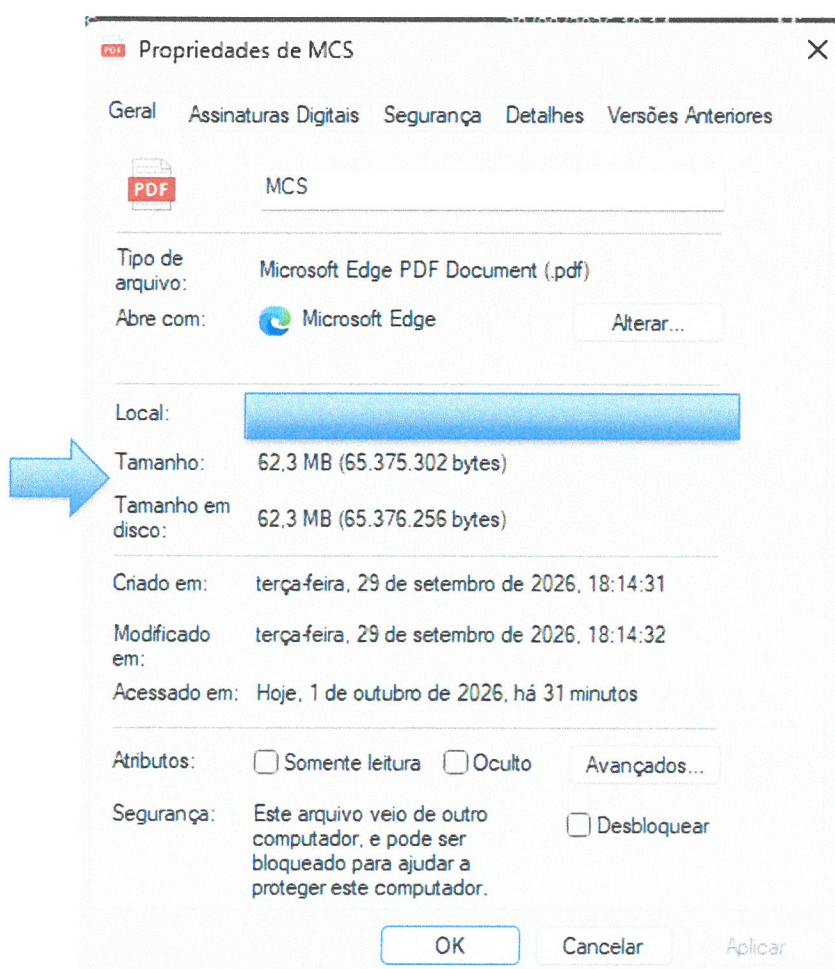


Imagem 17 (Fonte: Tamanho obtido da propriedade de cada arquivo fornecido no sítio www.transparencia.marica.rj.gov.br/licitacoes/chamamento-publico/145)

V.5 – MCS – ASSINATURA FINAL

Quanto à assinatura, a documentação analisada contém declaração assinada digitalmente pelo Presidente do MCS. Por isso, não se formula alegação de ausência de assinatura final contra o MCS. O ponto objetivo submetido à Comissão é o limite de tamanho do arquivo digital.



 **Movimento Cultural Social**

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE HISTÓRICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO § 5º DO ART. 59 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017

Secretaria de Governança em Licitações e Contratos
Chamamento Público nº 04/2026

O Movimento Cultural Social – MCS, inscrito no CNPJ Nº 03.852.999/0001-95, com sede à Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1, Bloco Lagoa 2, Sala 138 – Barra Olímpica – Rio de Janeiro, CEP 22.775-022, por intermédio do seu representante legal o Sr. Danilo da Silva Batista, portador da Carteira de Identidade Nº 11.173.233-5 e do CPF Nº 053.460.997-00, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no § 5º do inciso III do art. 59 do Decreto Municipal nº 54/2017, que:

(X) Não teve, nos últimos 05 (cinco) anos, prestações de contas de parcerias celebradas com a Administração Pública rejeitadas ou aprovadas com ressalvas.

Declara, ainda, estar ciente de que as informações prestadas poderão ser verificadas pela Comissão de Seleção junto aos órgãos e entidades competentes, bem como em processos administrativos, sistemas oficiais e demais registros disponíveis, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2026

Danilo da Silva Batista
Assinado digitalmente por Danilo da Silva Batista
Dados pessoais
CPF: 053.460.997-00

Danilo da Silva Batista
Presidente

Movimento Cultural Social - MCS
Av. Embaixador Abelardo Bueno, 01 - Bloco Lagoa 2 - Sala 138 - Barra Olímpica - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.775-022
www.movimentocultural.org.br
CNPJ: 03.852.999/0001-95

Imagem 18 (Fonte: Folha 756 da Proposta de Trabalho do MCS, sendo a última apresentada no arquivo digital.)

Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org

V.6 – AETECI – LIMITE DO ARQUIVO

O arquivo AETECI.pdf possui 18.604.754 bytes, aproximadamente 18,60 MB, estando dentro do limite máximo de 50 MB. Não se formula alegação de infração ao limite de tamanho contra a AETECI.

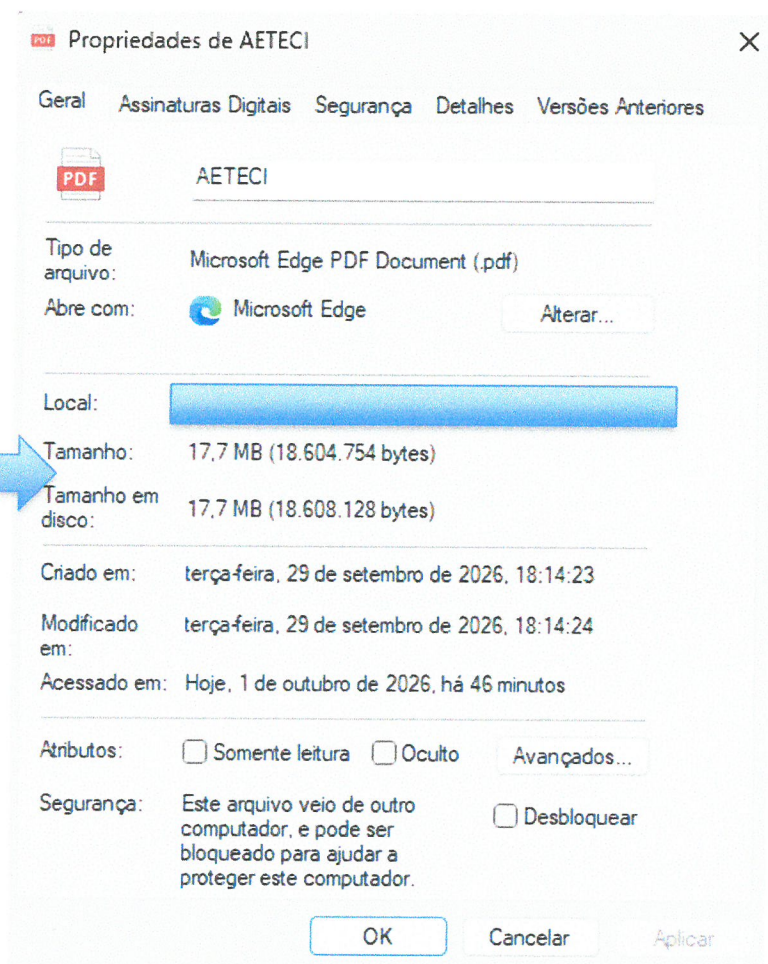


Imagem 19 (Fonte: Tamanho obtido da propriedade de cada arquivo fornecido no sítio www.transparencia.marica.rj.gov.br/licitacoes/chamamento-publico/145)

V.7 – AETECI – ASSINATURA DA ÚLTIMA PÁGINA

O arquivo AETECI.pdf possui 219 páginas. A página 219 contém imagens da estrutura física da entidade e não apresenta assinatura visível do representante legal.

Requer-se a conferência da via física efetivamente entregue e a identificação da página considerada pela Comissão como última página da proposta. Caso confirmada a ausência da assinatura exigida pelo item 11.9.9, requer-se decisão expressamente fundamentada quanto à consequência jurídica.



Imagem 20 (Fonte: Folha 219 da Proposta de Trabalho do AETECI, sendo a última apresentada no arquivo digital.)

Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org

VI – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO POSTERIOR DA PROPOSTA

O item 10.1 estabelece a responsabilidade da OSC pela apresentação correta da documentação. O item 10.2 veda modificações ou substituições da proposta ou de documentos após a entrega dos envelopes.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS



10.1 A proposta será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, acompanhado das documentações comprobatórias referentes aos Fatores do item 11.9, sendo de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



10.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

Imagem 21 (Fonte: Item 10.2 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026)

Assim, se confirmado que uma concorrente entregou originalmente arquivo acima do limite ou deixou de cumprir requisito formal exigido na entrega, requer-se que não seja permitida simples substituição posterior da proposta ou do arquivo para sanar a falha material, salvo decisão expressamente fundamentada na hipótese concreta e dentro dos limites da diligência prevista no Edital.

VII – DA APLICAÇÃO UNIFORME DA RÉGUA DE JULGAMENTO

O IPAB não requer que qualquer concorrente seja prejudicada por falha inexistente. Requer apenas que as regras sejam aplicadas de maneira uniforme.

Se a Comissão considerar que o limite de 50 MB, a paginação, as rubricas e a assinatura final são requisitos obrigatórios, deve verificar esses requisitos em todas as propostas. Se considerar determinada falha, deverá fundamentar a decisão e aplicar o mesmo entendimento às demais OSCs.

Da mesma forma, a pontuação do IPAB deve ser revista utilizando os mesmos critérios efetivamente aplicados às demais propostas, evitando-se critérios adicionais ou interpretações não previstas no Edital.

OSC	Tamanho analisado	Questão	Providência requerida
INADH	329.491.598 bytes (~329,49 MB)	Limite; paginação; rubricas; assinatura	Conferência da mídia/via física e aplicação uniforme da regra
MCS	65.375.302 bytes (~65,38 MB)	Limite de 50 MB	Conferência da mídia originalmente entregue
AETECI	18.604.754 bytes (~18,60 MB)	Assinatura da última página	Conferência da via física e decisão motivada

VIII – DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

O Decreto Municipal nº 054/2017 consolidado regulamenta as parcerias entre o Município de Maricá e as Organizações da Sociedade Civil. Seu Anexo I estabelece normas para elaboração do plano de trabalho, incluindo a forma de apresentação dos produtos, relatórios, meios de apresentação e procedimentos de teste e avaliação.

Capítulo VI

DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 25. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou fomento:

- I – descrição da realidade que será objeto das da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e seus respectivos prazos;
- III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, e seus respectivos prazos;

- V – definição de parâmetros objetivos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI – elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VII – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Municipal;
- VIII – estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- IX – valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- X – modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, bem como com o disposto neste Decreto;
- XI – prazos de análise da prestação de contas pelo órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela parceria.

§ 1º É vedada a adoção de parcela única para a execução da parceria.

§ 2º Na elaboração de plano de trabalho para formalização de parcerias com organização da sociedade civil deverão também ser observadas as normas constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Decreto.

ANEXO I

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- estabelecer a forma como deverão ser apresentados os produtos;
- definir a forma em que serão apresentados os relatórios das atividades;
- definir o meio em que serão apresentados (escrito, gravado em mídia digital, vídeo etc.);
- definir a forma de apresentação de cada meio;
- definir que os produtos serão apresentados em versão preliminar e definitiva e os prazos entre uma e outra;
- definir a forma de teste e/ou avaliação do produto quando e onde serão realizados e quais equipamentos serão necessários.

Imagem 22 (Fonte: Item 7 – ANEXO I DO DECRETO Nº 054, DE 30 DE MAIO DE 2017)

O Decreto reforça a necessidade de observância da forma de apresentação previamente definida. No presente caso, a consequência específica das desconformidades deve ser examinada primordialmente à luz do próprio Edital, especialmente dos itens 9.2, 10.1, 10.2, 10.5, 11.1 e 11.9.9.

9.2 Toda a documentação constante do envelope físico deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em uma via impressa e também em mídia digital (pen drive), contendo o mesmo conteúdo, em arquivo no formato PDF PESQUISÁVEL, com limite máximo de 50 (cinquenta) MB por arquivo, em papel timbrado da pessoa jurídica, numerada, encabeçada por índice indicando as respectivas páginas dos tópicos existentes, com a assinatura e identificação do responsável legal pela pessoa jurídica na última página, com rubrica em todas as outras, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.

Imagem 23 (Fonte: Item 9.2 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026)

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1 A proposta será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, acompanhado das documentações comprobatórias referentes aos Fatores do item 11.9, sendo de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Imagem 24 (Fonte: Item 10.1 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026)

10.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

Imagem 25 (Fonte: Item 10.2 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026)

10.5 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

Imagem 26 (Fonte: Item 10.5 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026)

11 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado em uma via impressa e também em mídia digital (pen drive), contendo o mesmo conteúdo, em arquivo no formato PDF PESQUISÁVEL, com

limite máximo de 50 (cinquenta) MB por arquivo, em papel timbrado da pessoa jurídica, numerada, encabeçada por índice indicando as respectivas páginas dos tópicos existentes, com a assinatura e identificação do responsável legal pela pessoa jurídica na última página, com rubrica em todas as outras, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.

Imagem 27 (Fonte: Item 11.1 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026)



11.9.9 A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente.

Imagem 28 (Fonte: Item 11.9.9 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026)

IX – DOS PEDIDOS

1. O conhecimento e processamento do presente recurso administrativo.
2. A revisão da pontuação atribuída ao IPAB, confrontando com a proposta e os documentos já apresentados.
3. O reconhecimento da pontuação máxima cabível no Critério 02 – Experiência, especialmente quanto à experiência institucional, experiência superior a 5 anos do responsável técnico.
4. A conferência da mídia digital efetivamente entregue pelo INADH.
5. Confirmado arquivo individual do INADH superior a 50 MB, a aplicação da consequência prevista no Edital, mediante decisão fundamentada.
6. A conferência da via física e da mídia digital do INADH quanto à paginação sequencial e às rubricas de todas as folhas.
7. A identificação formal da última página considerada integrante da proposta do INADH e a conferência da assinatura e identificação do representante legal.
8. A conferência da via física e da mídia digital efetivamente entregue pelo MCS e do tamanho individual dos arquivos.
9. Confirmado arquivo individual do MCS superior a 50 MB, a aplicação da mesma interpretação jurídica adotada para as demais concorrentes.
10. A conferência da via física e da mídia digital do MCS quanto aos requisitos do item 11.9.9.
11. A conferência da última página da proposta física da AETECI quanto à assinatura do representante legal.
12. Que eventual tolerância, saneamento ou afastamento de consequência seja fundamentado expressamente e aplicado de forma uniforme.
13. Que não seja admitida substituição posterior de proposta ou documento para corrigir requisito que deveria constar originalmente.

14. A revisão da classificação geral após a revisão da pontuação do IPAB e após as verificações formais das propostas concorrentes, caso constatadas desconformidades.

15. Caso qualquer pedido seja indeferido, que a decisão indique expressamente o subcritério, requisito editalício, documento/página examinado, razão objetiva do indeferimento e, quando aplicável, a memória de cálculo da pontuação.

16. Que a decisão final seja motivada, individualizada e permita verificar que a mesma régua de julgamento foi aplicada a todas as OSCs.

X – CONCLUSÃO

O presente Chamamento Público encontra fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Maricá, as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, destinadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho. O próprio Município reconhece expressamente que a celebração dessas parcerias deve observar o referido Decreto, sendo o chamamento público o procedimento destinado à seleção das OSCs e à análise das propostas apresentadas. Dessa forma, ainda que determinados critérios previstos no Edital admitam margem interpretativa, sua aplicação e julgamento devem permanecer vinculados ao conjunto normativo que rege o chamamento, especialmente aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 054/2017, não podendo a interpretação administrativa criar exigências, critérios ou condicionantes que extrapolem aquilo que foi objetivamente estabelecido no instrumento convocatório e na legislação que lhe dá fundamento.

O presente recurso reúne, em uma única peça, dois eixos complementares: a revisão da pontuação atribuída ao IPAB e a verificação da regularidade formal das propostas concorrentes. Ambos decorrem do mesmo princípio: a necessidade de aplicação objetiva, uniforme e motivada do Edital de Chamamento Público nº 04/2026.

Quanto ao IPAB, o conjunto documental apresentado contém elementos diretamente relacionados aos critérios de Grau de Adequação, Experiência, Capacidade Operacional e Preço, além da declaração referente ao fator de redução. Requer-se que todos esses elementos sejam efetivamente confrontados com a matriz de julgamento e que a pontuação seja recalculada.

Quanto às concorrentes, as questões apontadas são objetivas e devem ser confirmadas pela Comissão nos documentos originalmente entregues. Em especial, há necessidade de conferência do

Avenida Presidente Vargas, nº 482 - sala 311 - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP 20071-909
Site: ipab-rj.org | WhatsApp: 21 98405 8207
E-mail: contato@ipab-rj.org

arquivo digital do INADH, indicado com aproximadamente 329,49 MB; do arquivo do MCS, indicado com aproximadamente 65,38 MB; e da assinatura da última página da proposta da AETECI.

O IPAB não busca tratamento privilegiado nem pretende atribuir irregularidade sem a devida conferência. Busca, exclusivamente, que a Comissão aplique a mesma régua de julgamento a todas as organizações e que eventual afastamento de consequência prevista no Edital seja devidamente fundamentado.

Diante do exposto, requer-se o acolhimento do presente recurso, a revisão da pontuação do IPAB, a conferência das propostas concorrentes nos pontos indicados, o recálculo da classificação e a prolação de decisão administrativa devidamente motivada.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de Outubro de 2026.



CRISTIANE NOGUEIRA BARBOZA
Presidente